



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais, tinta acrílica para piso.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O material será utilizado para realizar a manutenção da pintura da área externa, sobretudo calçadas, rampas de acesso, meio-fio e delimitação de vagas de garagem.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS:

3.1. Tinta acrílica de alta durabilidade e qualidade, acabamento fosco ou brilhante, específica para aplicação em áreas externas, com alta durabilidade.

3.2. Referência a título de exemplo: Suvnil, Coral, Sherwan Wilians, Glasul, Dacar, etc.

Item N°.	Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Vr. MIN.	Vr. Referencial	Vr. MAX.	Vr. Total
1	TINTA PISO PARA CALÇADAS/RAMPAS DE ACESSO Cor cinza escuro.	4	Latas de Tinta 18 L	350,00	350,00	365,75	1.400,00
2	TINTA PISO PARA MEIO-FIO. Cor branca.	2	Latas de Tinta 18 L	149,50	170,00	260,00	340,00
3	TINTA PISO PARA DEMARCAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO Cor Amarela.	2	Latas de Tinta 3,6L	54,00	65,00	94,50	130,00
TOTAL ---->							RS 1.870,00

4. ESTIMATIVA DE VALOR:

4.1. A pesquisa de preços para formação dos valores de referência está subsidiada em consulta aos fornecedores locais, escolhidos em razão de sua especialização na construção civil dentro do mercado desta natureza no âmbito do município de Chapada Gaúcha – MG.

4.2. Restando compatíveis os valores referenciais com os praticados em mercado, esta Administração embasa a presente contratação, seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME N° 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, conforme determina a Portaria n° 20/2021 desta Câmara Municipal.

4.3. A escolha dos parâmetros visou àquele que melhor se aplica ao caso concreto, sendo complementado, quando necessário, pelos demais critérios.

4.4. As cotações com os principais fornecedores expressa em mapa de apuração de preços donde obteve-se o valor médio de cada produto a partir da soma dos valores orçados é medida de pesquisa de preços visa o atendimento da demanda de forma rápida.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 4.5. 4.1.2. Foram utilizados quantos parâmetros necessários até se obterem orçamentos verossímeis para cada item, buscando-se sempre realizar a pesquisa da forma mais ampla possível;
- 4.6. 4.1.3. Cada pesquisa de preço foi realizada com diligência e análise de cada orçamento, verificando-se a congruência entre preços e prazos e desconsiderando justificadamente os valores desarrazoados, evidentemente inexequíveis ou sobrepreços que pudessem distorcer os resultados da pesquisa efetuada.
- 4.7. O Valor referencial total para esta contratação é da ordem de: **RS 1.870,00** (mil oitocentos e setenta reais);

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Auxiliares e Assessoramento

05 – Secretaria Geral

01.031.0001.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 27.

6. PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento, ou do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. O local para entrega do objeto da contratação é o endereço: Avenida Antônio Montalvão, nº 85, Bairro Novo Horizonte, CEP: 38.689-000, Chapada Gaúcha – MG;
- 7.2. Os objetos desta contratação serão recebidos mediante demanda da contratante, ratificada por contato telefônico ou e-mail, à pronta entrega, ou conforme acordado, após formalização do pedido por parte do Gestor da Contratação; observando-se o horário de funcionamento da Câmara de segunda à sexta-feira, entre 07:30 e 11:30 e de 13:30 as 17:30;
- 7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Gestor do Contrato que realizará inspeção minuciosa do objeto acompanhado dos profissionais encarregados por sua solicitação, com finalidade de verificar sua adequação e constatar e relacionar, se necessário em termo próprio, arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessárias;
- 7.4. A contratada fica obrigada a substituir no todo ou em parte, os materiais entregues em desconformidades como Termo de Referência, cabendo aos responsáveis do recebimento provisório definir e atestar a última e/ou únicas medidas de adequação até que sejam sanadas todas eventuais pendências apontadas no termo de Recebimento Provisório;
- 7.5. O recebimento definitivo é o ato que atesta a execução, entrega ou fornecimento do objeto da contratação, mas que não exclui a responsabilidade da contratada por prejuízos resultantes da incorreção na execução contratual, ou, das garantias e responsabilidades das disposições legais em vigor, considerado com base em relatórios e/ou documentações



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

apresentadas;

7.6. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser readequados no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, conforme item 7.4, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8. GESTOR DO CONTRATO/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Designada a servidora **Srta. Karen de Lima Gomes, Matrícula nº 071, gestora do contrato.**

8.2. Designada a servidora **Sra. Gildene Borges dos Santos, Matrícula nº 073, fiscal do contrato.**

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. No presente instrumento as especificações e critérios para contratação estão em conformidade com as **orientações da Portaria nº 020 de agosto de 2021**

10. **Responsável pela Elaboração, em Chapada Gaúcha, 01 de fevereiro de 2023**


Marco Túlio Franco Abreu – Matrícula nº 070

11. Manifestação do Ordenador de Despesa:

() AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais.

() NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

Chapada Gaúcha, 08 de fevereiro de 2023


JOÃO LOPES NERES

Presidente da Câmara Municipal